



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação para solenidades e eventos institucionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta/ES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80.361,25

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 DE MAIO DE 2025

HORÁRIO: 09:01H (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	LIMITE P/ PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
17/04/2025 ÀS 09:00H	07/05/2025 ÀS 09:00H	02/05/2025 ÀS 23:59H	02/05/2025 ÀS 23:59H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2025

2025.007L0200001.01.0006

A **Câmara Municipal de Anchieta** e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 38/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação para solenidades e eventos institucionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta/ES, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 80.361,25 (oitenta mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está Prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta e correrão à conta do elemento de despesa:

- FESTIVIDADES E HOMENAGENS 33.90.3923000 FICHA, 43
- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 33.90.3933000 FICHA, 87

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:



3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Anchieta ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto/fechado**:

6.10.1. No modo de disputa Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública no modelo aberto, terá duração de 15 (quinze minutos). Encerrado o prazo de 15 (quinze minutos), inicia-se o período aleatório de 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

6.10.3. A etapa de lances da sessão pública no modelo fechado, terá duração de até 5 (cinco) minutos para enviar a proposta de lance final e fechado.

6.10.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa, aqueles com valor de até 10% (dez por cento) superiores a esta oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (UM REAL)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anchieta ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que



apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLRF).

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Anchieta, Rua Nancy Ramos Rosa, 95 – Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Anchieta.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

14. DAS SANÇÕES



14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Minuta de Contrato

Anchieta, 16 de maio



Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta



ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 06/2025						
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máx. Total
1	1	Ornamentação e Decoração	3	unidade	R\$ 10.907,083	R\$ 32.721,249
	2	Serviço de Buffet para 300 pessoas	2	unidade	R\$ 23.820,000	R\$ 47.640,000
Valor Máximo Total						R\$ 80.361,249



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação para solenidades e eventos institucionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

2. DO OBJETIVO

A contratação de empresa especializada em serviços de buffet e ornamentação tem como objetivo garantir a realização de solenidades oficiais da Câmara Municipal de Anchieta/ES com formalidade, decoro e excelência. Os serviços devem proporcionar um ambiente adequadamente decorado, refletindo a importância da ocasião e valorizando eventos como a entrega de títulos de cidadania e comendas. Além disso, o buffet deve oferecer um atendimento de qualidade, com cardápio diversificado e apresentação compatível com o nível das solenidades, assegurando uma experiência agradável aos participantes.

Busca-se, ainda, proporcionar uma recepção condigna aos homenageados e demais convidados, garantindo conforto, requinte e hospitalidade. A escolha criteriosa dos alimentos, o cumprimento das normas sanitárias e a pontualidade na execução dos serviços são fundamentais para o êxito dos eventos. Dessa forma, a contratação visa não apenas a satisfação dos participantes, mas também o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, reafirmando seu compromisso com a organização e a valorização de momentos solenes.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de buffet e ornamentação é necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Anchieta/ES, garantindo a realização de eventos e solenidades com qualidade e organização. Como a Câmara não dispõe de estrutura própria nem de equipe especializada para essas atividades, a terceirização permite a execução eficiente dos serviços, assegurando o cumprimento dos protocolos institucionais sem comprometer a rotina administrativa do órgão.

Além disso, a oferta de alimentos e a ambientação dos eventos exigem cuidados específicos com segurança alimentar, higiene e identidade visual. A contratação de uma





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa qualificada garante que esses aspectos sejam atendidos, proporcionando conforto e bem-estar aos participantes. Dessa forma, assegura-se a pontualidade e a organização das solenidades, contribuindo para a credibilidade e o bom desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos levantamentos dos **estudos técnicos preliminares**, que identificaram a necessidade de serviços especializados de buffet e ornamentação para a realização de solenidades institucionais da Câmara Municipal de Anchieta/ES. Constatou-se que eventos como a entrega de títulos de cidadania e comendas exigem um buffet de qualidade, com cardápio adequado e apresentação compatível com a formalidade da ocasião, além de uma ambientação decorativa que valorize o evento. Como a Câmara não dispõe de estrutura própria para esses serviços, a contratação de empresa qualificada se faz essencial para garantir organização, pontualidade e conformidade com os padrões institucionais, assegurando o sucesso das solenidades e o fortalecimento da imagem institucional.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ornamentação e Decoração.	Serviço	3
2	Serviço de Buffet para 300 pessoas.	Serviço	2
Especificações detalhadas no anexo A			

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações dos Serviços:

6.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em locais e horários pré-determinados pela Administração da Câmara Municipal de Anchieta;

6.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a execução do objeto em local, horário e antecedência designados pela Administração da Câmara Municipal de Anchieta;

6.1.2.1. A execução dos serviços estará restrita a local dentro da circunscrição do município de Anchieta/ES;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.2.2. Alterações em relação ao item 6.1.2 deverão ocorrer por meio de manifestação expressa da Administração da Câmara Municipal de Anchieta, respeitando-se as condições para execução por parte da CONTRATADA;

6.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para perfeito atendimento aos convidados, observando as especificações dispostas no ANEXO A;

6.1.4. A equipe de trabalho deverá ser composta por profissionais uniformizados de forma adequada ao evento;

6.1.5. A CONTRATADA deverá realizar toda a preparação do local do evento, de forma a proporcionar ambiente limpo e organizado aos participantes;

6.1.6. A limpeza e organização do local deverá ocorrer em seguida ao término do evento, respeitando-se o prazo máximo de 24 horas;

6.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem custos adicionais, todos os materiais necessários, assim como transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer serviços que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado;

6.1.8. Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos de forma correspondente ao número de convidados, não devendo denotar escassez ou excessos, sobretudo para convidados servidos por último, observando as especificações dispostas no ANEXO A;

6.1.9. Os utensílios utilizados serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão seguir as seguintes especificações:

- Os utensílios de metal, tais como talheres, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, réchauds, samovares, pegadores e ademais, deverão ser de material inox ou semelhante, sem ornamentos excessivos;
- Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso;
- As toalhas e sobre toalhas deverão ser de formato redondo, cor a combinar;
- As louças, pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consome, pires e ademais, deverão ser discretos, sem quaisquer ornamentos;

6.1.10. Os alimentos deverão ser servidos de forma equilibrada em relação ao tempero, utilizando-se de produtos, tanto quanto possível, frescos e naturais, evitando-se enlatados, corantes e sabores químicos;

6.1.11. O acondicionamento dos alimentos deverá garantir a preservação de sua qualidade e integridade;

6.1.12. O acondicionamento dos alimentos deverá garantir o resfriamento adequado das bebidas;

6.1.13. O cardápio poderá ser adaptado, excepcionalmente, desde que haja consenso entre as partes, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.14. A ornamentação utilizada nos arranjos deve ser de alta qualidade e preservada adequadamente;

6.1.15. A decoração deve ser projetada de forma a garantir que o ambiente permaneça seguro e funcional, respeitando as normas de segurança e acessibilidade;

6.1.16. Os arranjos florais devem ser compatíveis com o tipo de evento e o espaço do plenário, de forma a criar um clima solene e acolhedor;

6.1.17. O serviço deverá permanecer em execução pelo período mínimo de 2 horas após início do evento;

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.1. Não se aplica.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Do Prazo de Entrega:

8.1.1. A primeira prestação dos serviços será realizada mediante encaminhamento à CONTRATADA, da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (AF), estando prevista para ocorrer no dia 02 de junho de 2025, com horário para início a partir de 16 horas, ressalvada alteração, que deverá ser precedida de comunicado oficial;

8.1.2. Os demais serviços serão solicitados e agendados previamente pelo setor de Conteúdo e Mídia ou Presidência;

8.2. Das Condições Para Entrega:

8.2.1. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto no item 6.1.1, em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

8.2.2. O espaço, com todos os serviços especificados, deverá estar devidamente organizado nos termos do item 6.1.2;

8.2.2.1. Nos casos em que a Administração, por quaisquer motivos, não se manifeste sobre a antecedência para a execução dos serviços, fica esta definida em 3 (três) horas do horário estipulado para o evento;

8.2.3. Os itens deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

8.2.4. Os materiais a serem entregues deverão atender às especificações de qualidade exigidas neste termo de referência;





8.2.5. O fornecimento dos serviços não suscita vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.3. Dos Critérios Para Recebimento:

8.3.1. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.3.2. Caso haja inconformidade, o fornecedor terá 1 hora corrida para apresentar correção dos problemas encontrados;

8.3.3. O recebimento não desobrigará a contratada de garantir a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

8.3.4. O recebimento, a critério da CMA, estará condicionado a aprovação das amostras nos termos do item 12.1.8;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços com características semelhantes ao objeto contratado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: timbre, CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, bem como endereço da empresa e assinatura do representante legal;

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Das Condições de Pagamento:

10.1.1. O pagamento será realizado conforme a demanda do CONTRATANTE;

10.1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, ou outro documento hábil devidamente discriminado e atestado pelo fiscal de contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

10.1.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

10.1.5. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10.2. Do Prazo de Pagamento:

10.2.1. O pagamento será realizado a favor da contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal;

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Do Fiscal do Contrato:

11.1.1. A fiscalização do contrato será realizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Fiscal Titular:

- Nome: Dario Eustáquio Dias de Abreu
- Matrícula: 73805
- E-mail: dario.abreu@camaraanchieta.es.gov.br

b) Fiscal Suplente:

- Nome do servidor: Taynna Braga Pimenta
- Matrícula: 124003
- E-mail: taynna.pimenta@camaraanchieta.es.gov.br

11.2. Das Responsabilidades do Fiscal:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

11.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

11.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

12.1. Das Obrigações:

12.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;

12.1.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos produtos ofertados com 20 dias de antecedência, que serão avaliados através de degustação do item 2;

12.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ao patrimônio;

12.2. Das Responsabilidades:

12.2.1. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando requisitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.6. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Das Obrigações:

- 13.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 13.1.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 13.1.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.1.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.2. Das Responsabilidades:

- 13.2.1. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.2.2. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.2.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual;
- 14.2. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	SUBELEMENTO DE DESPESA	FICHA
1	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	33.90.3923000	43
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	33.90.3933000	87

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da Fundamentação Legal:

16.1.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta.

16.2. Do Julgamento e Habilitação:

16.2.1. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço global** da proposta;

16.2.2. As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;

16.2.3. A CMA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública;

16.2.4. A Administração poderá, a seu critério, dispensar total ou parcialmente os documentos de habilitação nos termos do Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

16.3. Do Envio da Proposta:

16.3.1. A proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;

16.3.2. A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas;

16.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.4. Das Informações Complementares:

16.4.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes e concordará com todos os atos previstos neste Termo de Referência (TR), **não** podendo alegar desconhecimento das condições;

16.4.2. Recomenda-se a leitura minuciosa do Termo de Referência para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que prevalecerá, em todos os casos, a descrição e características previstas no Termo de Referência;

16.4.3. Serão válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, emitida por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2021.

16.5. Das Observações Gerais:

16.5.1. Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum.

16.5.2. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, deverá entrar em contato com a Seção de Compras e Serviços pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;

16.5.3. Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

17. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Da vigência:

17.1.1. O presente contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, concomitante a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.





17.2. Do Reajuste:

- 17.2.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes antes do prazo expresso no subitem 17.2.2;
- 17.2.2. A concessão do reajuste se dará por solicitação do contratado, decorrido o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de consolidação do relatório de pesquisa de preços, constante do processo de contratação do objeto deste termo de referência;
- 17.2.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por meio de reajuste pela aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

17.3. Da Justificativa Para Vigência Superior a 12 Meses:

- 17.3.1. A formalização do contrato por período superior a 12 meses se justifica pela redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da realização repetitiva de processos licitatórios para a aquisição do objeto.

17.4. Da Prorrogação:

- 17.4.1. Após o período de vigência previsto no subitem 17.1, o contrato poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente;
- 17.4.2. A prorrogação será realizada mediante formalização de termo aditivo, observando o manifesto interesse entre os contratantes pela renovação contratual, respeitando a periodicidade de 12 (doze) meses e os demais termos estabelecidos na referida lei.

17.5. Da Extinção Contratual:

- 17.5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.5.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 17.5.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 17.5.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 17.5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maíra Pereira da Silva

Matrícula: 545



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350039003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2000, conforme estabelecido na Lei nº 8.686/2003, no uso das Poderes Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A

ITEM 1 – ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

1. Decoração do plenário da Câmara Municipal com arranjos de flores naturais, incluindo:

- Uso de flores nobres e frescas, podendo ser utilizadas dentre essas: rosas, lírios, gérberas, eucaflor, boca de leão, aspargos, astromélias, fórmio, margaridinhas, aster, desde que combinem entre si.
- 01 arranjo tipo jardineira, de chão, para a mesa solene (em toda sua extensão);
- 04 arranjos laterais para plenário;
- 01 arranjo vertical, tipo coluna, (será disposto em cima da mesa na recepção do Plenário), bases em vidro, cristal, metal ou coluna em gesso, cores diversas, para uso em pedestal, com altura mínima de 1,40m;
- 02 (dois) arranjos tipo coluna, para recepção do Plenário da Câmara, bases em vidro, cristal, metal ou coluna em gesso, cores diversas, para uso em pedestal, com altura mínima de 1,40m.;
- 01 decoração para púlpito
- Decoração de corredor central com pequenos arranjos nas laterais;
- Tapete/carpete tipo passadeira retangular, para entrada do Plenário até a Mesa Diretora, medindo aproximadamente 25m x 1m, liso, na cor vermelha, 10mm de espessura, com acabamento.

Os arranjos serão de mesas e arranjos de pedestal, mas poderão ter seu formato substituído, com autorização do Presidente, caso ache conveniente.

ITEM 2 – BUFFET

1. Serviço de coquetel para 300 pessoas, incluindo alimentos, bebidas não alcoólicas e equipe completa para organizar e servir.

- Fornecimento de todo material necessário (louças, talheres, copos, guardanapos);
- Equipe completa (garçons, copeiros, coordenador) na proporção de 1 garçom para cada 30 convidados;
- Montagem de mesas e estações de serviço;
- Serviço pelo período de 2 horas após a solenidade;

Cardápio:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Coquetel completo para 300 pessoas, incluindo:
 - pastelzinho de frango, mínimo de 300 unidades com 20g cada;
 - pastelzinho de camarão, mínimo de 300 unidades com 20g cada;
 - pastelzinho de carne, mínimo de 300 unidades com 20g cada;
 - mini empadinha de frango, mínimo de 300 unidades com 30 g cada;
 - mini empadinha de camarão, mínimo de 300 unidades com 30g cada;
 - Quibe com geléia de hortelã, mínimo de 300 unidades com 20g cada;
 - Camponata de beringela, mínimo de 40g por pessoa;
 - Queijos (2 ou mais tipos), mínimo de 50 g por pessoa;
 - Salaminho, mínimo de 25g por pessoa;
 - Lombinho, mínimo de 20g por pessoa;
 - Ovo de codorna, mínimo de 3 unidades por pessoa;
 - Torradas e pães diversos, mínimo de 50g por pessoa;
 - Patê de frango, mínimo de 35g por pessoa;
 - Pasta de alho poró, mínimo de 35g por pessoa;
 - Folhado de frango, mínimo de 300 unidades com 30 g cada;
 - Tartelete de camarão, mínimo de 300 unidades com 30g cada;
 - bolinha de queijo com goiabada, mínimo de 300 unidades com 20g cada;
 - Coxinha, mínimo de 300 unidades com 20g cada;
 - Quiche de alho poró com bacon, mínimo de 300 unidades com 30 g cada;
 - Terrine de bacon, mínimo de 35g por pessoa;
 - Refrigerante mínimo 300ml por pessoa (Referência de qualidade: Marca Coca-Cola, Guaraná Antártica ou semelhante – comum e diet/zero);
 - Suco, mínimo 300ml por pessoa, no mínimo 2 sabores;
 - Equipe de serviço proporcional:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003200380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maíra Pereira da Silva** em 01/04/2025 13:02

Checksum: **13083E70403EC15BEB45AB316B60E1A42F95A213D2859A17B0628326EC13106F**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350038003200380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2000, conforme estabelecido na Instrução 41, de 14/06/2000, do Conselho Federal de Serviços Pùblicos Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/xx25

PROCESSO Nº 823/2025

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, SENDO ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, PARA O EXERCÍCIO DAS SESSÕES SOLENES DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX/XX – CEP: XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal o(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado em XXXXXXXXX/XX, ajustam o presente contrato administrativo na contratação de empresa para o fornecimento de ornamentação e buffet, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 342/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação para solenidades e eventos institucionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350039003400300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.280-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.1.1.2. A Proposta do Contratado;
- 1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.
- 2.2. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

- 3.1. O fornecimento será feito por demanda.
- 3.2. A realização da montagem da ornamentação, como também o buffet, deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) horas, caso não haja manifestação da administração sobre a antecedência para a execução dos serviços.
- 3.3. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir separadamente cada um.
- 3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.
- 3.5. Todos os produtos entregues deverão estar em perfeito estado e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recondicionados. Além do dever de estar adequadamente embalados para preservar suas características originais.
- 3.6. Verificar se os produtos estão em conformidade e com todas as disposições estabelecidas neste, abrangendo principalmente, mas não se limitando a os requisitos descritos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - 4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos e serviços com as especificações exigidas.
 - 4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
 - 4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 4.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.
 - 4.3.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 4.3.6. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
 - 4.3.7. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos produtos, para fins de pagamento;
 - 4.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 4.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

6.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

6.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

6.2.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND = Número de dias em atraso

- 6.2.6. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 350039003400300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Rua Presidente Ramos Rosa, 95 - Centro - 29.280-000 - Anchieta - ES | Fone: (28) 3536-0300 | Telefone: (28) 3536-0300 | Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos destinados à execução dos serviços correrão à conta da atividade FESTIVIDADES E HOMENAGENS, ficha 043, elemento de despesa 33.90.3923, e a conta



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da atividade FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, elemento de despesa 33.90.3933, ficha 087, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 15.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.
- 15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.5. E, por estarem justas e accordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 24 de fevereiro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350039003400300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
Rua Presidente Ramos Rosa, 95° - 20110-2001 Anchieta - ES - CEP: 29.280-000 - Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300
Brasil.